



# CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

1ª Edição



#### Fotos

creativeart / Freepik  
katemangostar / Freepik  
Peoplecreations/ Freepik  
Freepik

**Celepar**  
**Companhia de Tecnologia da**  
**Informação e Comunicação do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1561 Bom Retiro  
80.520-174 Curitiba-PR  
[www.celepar.pr.gov.br](http://www.celepar.pr.gov.br)

## MENSAGEM DOS PRESIDENTES

Prezados,

Somos seres sociais. A vida em sociedade exige cada vez mais posturas éticas e equilibradas, onde o bom senso e a boa convivência imperem.

A Celepar, durante um número razoável de horas do nosso tempo diário, é o universo no qual habitamos. Para uns pode ser o ambiente de trabalho no qual se conquista o sustento e, para outros, um espaço para conhecer pessoas, aprimorar talentos e desenvolver projetos, que somados, podem levar a um crescimento pessoal e profissional.

Independente da sua visão e da sua relação com a Celepar, uma coisa é certa: o nosso dia a dia deve ser pautado pela cordialidade e por valores e princípios morais que norteiam a conduta humana na sociedade.

Nos dias de hoje, onde a competitividade dos ambientes corporativos está cada vez mais presente, com o foco quase exclusivo no resultado, em muitos casos a trajetória percorrida e com quem percorremos este percurso fica em plano secundário. Porém, o nosso cuidado deve ser no sentido de que o nós sempre prevaleça em relação ao eu.

Somos uma equipe, somos Celepar!

A ética por si só pressupõe a boa qualidade do serviço prestado, a gestão responsável, a prevenção da corrupção e a valorização de cada pessoa.

Este Código de Conduta e Integridade tem por propósito balizar a relação entre os agentes e internos e externos que se relacionam no dia a dia com a Celepar, de empregados a fornecedores, com ênfase no nosso principal cliente, o cidadão paranaense.

O Código, sua evolução e aprimoramento são constantes e devem acompanhar nosso desenvolvimento pessoal e profissional.

Boa leitura!

  
Tiago Waterkemper  
Diretor Presidente Celepar

  
Loriane Leisli Azeredo  
Presidente do Conselho  
de Administração

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DOS COMPROMISSOS DA CELEPAR	
2.1. Missão	5
2.2. Visão	6
2.3. Valores	6
3. DOS COMPROMISSOS COM A ÉTICA E COM A MORALIDADE	
3.1. Ser Ético	9
3.2. Valores Morais	9
3.3. Diretrizes de Ética e Conduta da Celear	11
3.4. Prevenção e Combate à Corrupção	11
4. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	
4.1. Das Condutas nas Relações Internas	
4.1.1 Condutas Gerais	13
4.1.2 Conflitos de Interesses	15
4.1.3 Nepotismo	16
4.1.4 Comunicação	16
4.1.5 Recursos Corporativos	16
4.1.6 Presentes e Entretenimento	17
4.1.7 Assédio Moral e Sexual	17
4.1.8 Conduta do Gestor	18
4.1.9 Conduta do Gestor	18
4.2. Das Condutas nas Relações Externas	
4.2.1 Condutas Gerais	21
4.2.2 Governo e Sociedade	22
4.2.3 Acionistas	22
4.2.4 Clientes	22
4.2.5 Fornecedores	23
4.2.6 Concorrentes	23
4.2.7 Família e Visitantes	23
4.2.8 Meio Ambiente	23
5. DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO	24
6. DAS SANÇÕES	24
7. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO	
7.1. Denúncias	24
7.2. Dúvidas e Sugestões	24
7.3. Proteção Contra Retaliação	24
8. DAS DIRETRIZES CORPORATIVAS DA CELEPAR	25
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXOS	
Anexo I – Glossário	26
Anexo II - Para Reflexão... O Teste da Ética!	28
Anexo III - Termo de Compromisso	29

INFLUENCIE E SEJA  
UM FORMADOR DE  
OPINIÕES BASEADAS  
NA ÉTICA, RESPEITO,  
RESPONSABILIDADE  
E MORALIDADE

# Introdução

A Celepar acredita que o sucesso de qualquer companhia depende da imagem que ela transmite e da postura que efetivamente norteia suas atividades. Com essa convicção, deseja alcançar a nobreza dos mais elevados padrões de conduta e ética junto a todos os agentes com quem se relaciona de alguma forma.

Este documento foi elaborado com o objetivo de consolidar a missão, a visão, os valores e os princípios éticos comportamentais. Para isso, faz-se necessário o real comprometimento de todas as pessoas, independente do cargo, função ou hierarquia em que estejam inseridas. As pessoas são a essência da empresa e a razão da sua existência.

O Código de Conduta e Integridade é um documento dinâmico, com vigência indeterminada, que evolui constantemente à medida que nós evoluímos e melhoramos como pessoas. Ele deve ser guia para nossas ações, atitudes e comportamentos em relação ao que diz respeito à empresa.

Todas as situações e fatos que venham contra os preceitos aqui estabelecidos devem ser prontamente notificados ao Canal de Comunicação, estabelecido para esse fim. A empresa deve garantir o sigilo e a proteção das pessoas envolvidas.

Influencie e seja um formador de opiniões baseadas na ética, respeito, responsabilidade e moralidade. Para isso, não se omita.

Fazer cumprir esse código depende de todos. Faça sua parte.

TRABALHAMOS PARA SERVIR  
AO CIDADÃO OU ÀS EMPRESAS,  
POR MEIO DE SERVIÇOS  
DE TIC QUE AGREGUEM  
VALOR AO COTIDIANO E AO  
RELACIONAMENTO COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
E ATUAMOS PARA TORNAR  
A PRÓPRIA GESTÃO PÚBLICA  
MAIS EFICIENTE, MAIS EFICAZ E  
MAIS QUALIFICADA.

# DOS COMPROMISSOS DA CELEPAR

A Celepar tem como objetivos sociais, compromissos, previstos em seu Estatuto Social:

I. Prover soluções de inteligência de gestão com uso de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

II. Prestar serviços e disponibilizar recursos objetivando a administração, transmissão de dados, informações e telecomunicações, de interesse público, utilizando-se da tecnologia da informação e comunicação – TIC;

III. Realizar serviços de impressão de segurança e de papel moeda.

## 2.1 Missão

### Por que Existimos?

**“PROVER SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO”**

A Celepar existe como organização para atuar com soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Em parceria com os órgãos da Administração Pública, a empresa é agente da melhoria dos processos organizacionais, agregando qualidade à missão finalística destes órgãos.

Trabalhamos diretamente para servir ao cidadão ou às empresas, por meio de serviços de TIC que facilitem o seu cotidiano e o seu relacionamento com a Administração Pública, e atuamos para tornar a própria Administração Pública mais eficiente, mais rápida, mais eficaz e mais qualificada.

Estas duas vertentes, para dentro ou para fora do Governo, sintetizam a razão de existir da Celepar, posicionando-a como agente de transformação contínua da Administração Pública, por meios tecnológicos que permitam a modernização de processos e a melhoria de procedimentos.



## 2.2 Visão

### O que queremos ser no futuro?

**“SER RECONHECIDA COMO REFERÊNCIA EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO”**

Ambicionamos ser percebidos, por nossos clientes, como os melhores parceiros tecnológicos, de maneira a auxiliar gestores a transformar, por meio da TIC, os órgãos que gerem, repetindo as histórias de sucesso daqueles que já a inseriram como item central de suas estratégias organizacionais. No século 21, não há mais espaço para planejar qualquer estratégia, seja ela pública ou privada, sem a inserção deste plano em um contexto tecnológico.

## 2.3 Valores

### Como trabalhamos?

- RESPEITO AO INTERESSE PÚBLICO
- PESSOAS SÃO NOSSO DIFERENCIAL
- COMPROMETIMENTO
- ATENDER NO TEMPO CERTO
- EVOLUÇÃO CONTÍNUA

Nossos objetivos não devem ser alcançados a qualquer custo. A Celepar preza por um conjunto de valores que devem ser buscados com perseverança, para que possam fazer parte do cotidiano de cada empregado e cada agente da empresa.

### Respeito ao Interesse Público

Toda a ação deve ser ética e transparente: desenvolvemos soluções e prestamos serviços que atendam ao interesse público. Devemos, portanto, preservar a integridade, a confidencialidade e a confiabilidade da informação pública.

### Pessoas são o diferencial

No ramo de Tecnologia da Informação e Comunicação, as pessoas são fundamentais.

A Celepar busca desenvolver seus empregados, para que sejam profissionais preparados, com as competências, habilidades e atitudes apropriadas para atender às demandas que surgem, propor inovações e desenhar soluções adequadas para a Sociedade e para a Administração Pública.

### Comprometimento

A Celepar é uma organização comprometida com a Sociedade e com a Administração Pública. Sua gestão cotidiana é pautada por estes compromissos.

### Atender no Tempo Certo

A Celepar não para nunca. Funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano. Os empregados estão capacitados a atender às necessidades da Sociedade e da Administração Pública, engajados na busca da melhor solução para resolver problemas e prestar serviços de qualidade.

### Evolução Contínua

No ramo da tecnologia, qualquer parada é retrocesso. A Celepar trabalha com o compromisso da evolução continuada, preparando-se sempre para a próxima geração de produtos, serviços, soluções e necessidades da Sociedade, prospectando formas de melhorar o que é feito e de fazer diferente, de um jeito inovador, com custo menor e com qualidade maior.





O SER ÉTICO NADA MAIS É DO QUE AGIR CORRETAMENTE, PROCEDER BEM, SER ALTRUÍSTA, E ESTAR TRANQUILO COM A CONSCIÊNCIA PESSOAL. É CUMPRIR COM OS VALORES DA SOCIEDADE EM QUE VIVE, OU SEJA, ONDE MORA, TRABALHA, ESTUDA ETC. TODO SER ÉTICO REFLETE SOBRE SUAS AÇÕES, PENSA SE FEZ O BEM OU O MAL PARA O PRÓXIMO.

# DOS COMPROMISSOS COM A ÉTICA E COM A MORALIDADE

## 3.1 Ser Ético

Mas, afinal, o que é “Ser Ético”? Essa definição passa pelo alinhamento do conceito sobre ética e moral.

A ética busca fundamentar o bom modo de viver pelo pensamento humano de forma intrínseca e, dessa forma, vem de dentro para fora.

Já a moral está relacionada a este contexto, porém de maneira a disciplinar a conduta a partir de um conjunto de normas, costumes, mandamentos culturais, hierárquicos ou religiosos recebidos ao longo da vida e nos ambientes de convivência coletiva.

A ética existe para que haja equilíbrio e bom funcionamento social. É construída por uma sociedade ou grupos com base em seus valores, princípios morais e históricos culturais.

## 3.2 Valores Morais

Os valores morais são norteadores da compreensão do mundo e de nós mesmos e servem de parâmetros para nossas escolhas, orientando nossas ações.

Eles estão presentes em nossos pensamentos, no que falamos, escrevemos e fazemos, de forma a permear nossa existência.

A capacidade humana de escolher é aprimorada a partir da reflexão que se faz sobre valores morais, liberdade, responsabilidade e o impacto de se viver em sociedade e como agente público para a Sociedade.

Essas reflexões devem permear a forma de con-



duzir as relações e condutas, sejam elas internas ou externas, corporativas ou pessoais, sendo a base para o conjunto de diretrizes deste Código de Integridade e de Conduta da Celepar.

### 3.3 Diretrizes de Ética e Conduta da Celepar

A Celepar, no exercício de suas atribuições institucionais e cumprindo sua missão, adota um conjunto de condutas éticas que alicerça toda e qualquer atividade desenvolvida, suas relações interpessoais, interdepartamentais, com o Governo e com a Sociedade.

Essas condutas baseiam-se em um conjunto de regras obrigatórias para todos os envolvidos com a Companhia, na atuação como agente público.

- Respeitar o ser humano, suas diferenças e opções;
- Respeitar, na essência, o atendimento ao interesse público e coletivo;
- Conhecer, cumprir e zelar pelos preceitos legais que envolvem a administração pública;
- Atuar de forma respeitosa, transparente, dedicada, eficiente, diligente, honesta, com decoro e boa-fé, no exercício da função pública, de forma a evitar conflitos entre o interesse público/coletivo, os interesses da Celepar e o interesse pessoal e individual;

- Exercer a cortesia, a cooperação e a cordialidade para colegas de trabalho, terceiros, clientes e nas demais relações interpessoais, internas e externas;
- Resguardar e zelar pela imagem institucional da Celepar, garantindo o sigilo e a segurança das informações da Companhia e de seus clientes;
- Observar os princípios da economicidade e razoabilidade e ainda agir com responsabilidade, no uso dos bens, informações, recursos e instalações da Celepar;
- Buscar uma atuação proativa e preventiva, de modo a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública, seja por meio de proposição de novas ideias, projetos ou atividades de trabalho, como também na mitigação de riscos, prejuízos ou desperdícios.

### 3.4 Prevenção e Combate à Corrupção

A Celepar, atendendo aos princípios éticos elencados neste Código, adotará medidas na condução de suas atividades, processos internos e relações externas que propiciem a prevenção, combate, constatação, tratamento e punição de práticas e atos lesivos ao interesse público e da administração pública, nacional e estrangeira, que sejam qualificados como corrupção na forma da lei, praticados por qualquer dos agentes que atuam ou representam a Celepar.

São exemplos de atos lesivos, passíveis de punição na esfera criminal, civil e administrativa, sem prejuízo de quaisquer outros não elencados:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - h) praticar sobrepreço ou superfaturamento, conforme previsto na Lei 13.303/16 (Lei das Estatais).
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

TENDO COMO PREMISA  
RESPEITO, RESPONSABILIDADE,  
HONESTIDADE E VISANDO A  
CONSTRUIR, COM SEU CORPO  
FUNCIONAL, UMA RELAÇÃO  
DE CONFIANÇA, QUE É A BASE  
DA RELAÇÃO ÉTICA, A CELEPAR  
ESPERA O COMPROMETIMENTO  
NAS RELAÇÕES INTERNAS DE  
TODOS OS EMPREGADOS E  
AGENTES QUE ATUAM EM SEU  
NOME, INDEPENDENTEMENTE  
DO NÍVEL HIERÁRQUICO, DO  
CARGO OU DA FUNÇÃO.



# CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A Celepar acredita que a conduta ética promove transparência nas relações de trabalho e torna o ambiente mais harmonioso e produtivo, além de contribuir para o desenvolvimento profissional de seus empregados e, conseqüentemente, da empresa.

Tendo como premissa respeito, responsabilidade, honestidade e visando a construir, com seu corpo funcional, uma relação de confiança, que é a base da relação ética, a Celepar espera o comprometimento nas relações internas de todos os empregados e agentes que atuam em seu nome, independentemente do nível hierárquico, do cargo ou da função.

Desta forma, todos devem adotar o que define este Código.

## 4.1 Das Condutas nas Relações Internas

### 4.1.1 Condutas Gerais

- Prezar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade e pautar a execução de suas atribuições em observância à legislação e às demais normas internas pertinentes, o que implica não apenas seu acatamento formal, mas também o compromisso com a sua efetividade;
- Pautar todas as ações com integridade, probidade, lealdade, justiça, boa-fé e lisura, visando ao interesse público, alinhado com a missão, visão e valores da empresa;
- Desempenhar suas atividades com excelência. A realização de atividades pessoais durante o horário de trabalho deverá ser evitada;
- Preservar a imagem positiva da Celepar e de seus empregados perante clientes, fornecedores

e sociedade, bem como internamente, não disseminando, por qualquer meio de comunicação, informações que possam denegrir a imagem da empresa e/ou de seus empregados;

- Ser assíduo e apresentar-se adequadamente e com decoro na empresa, de forma compatível com a ocasião, cargo, função e ambiente de trabalho;
- Primar pelo respeito nas relações de trabalho, agindo com justiça, equidade, lealdade, cooperação, empatia e cortesia, assegurando que estes comportamentos sejam mantidos em situações de manifestação individual ou coletiva, previstas em normas ou não;
- Agir com isenção nas relações de trabalho, respeitar a hierarquia, não permitindo que desavenças pessoais interfiram no relacionamento profissional e no desempenho de suas atividades;
- Valorizar e promover um ambiente de trabalho harmonioso, de absoluto respeito, com atitudes positivas e de respeito à diversidade e aos valores individuais, rejeitando todas as formas de assédio, preconceito e discriminação;
- Zelar por um ambiente confiável, seguro e saudável, não se apresentando ao trabalho embriagado ou sob efeito de drogas;
- Ter consciência de que a Celepar é uma empresa e, como tal, suas instalações devem ser utilizadas exclusivamente para fins decorrentes das relações de trabalho, sendo vedado qualquer tipo de ato físico ou verbal, bem como qualquer comportamento incompatível com o ambiente profissional e comercial da Celepar;
- Assegurar que, no ambiente de trabalho, prevaleça o profissionalismo, evitando comércio e atividades paralelas que não sejam inerentes às funções desenvolvidas na empresa;
- Assumir a responsabilidade por suas atitudes e não se omitir ou ser conivente com qualquer irregularidade.

## 4.1.2 Conflitos de Interesses

A Celepar anseia pelo respeito e pela colaboração entre os profissionais, de modo a criar um ambiente interno favorável para o bom desempenho de todas as atividades desenvolvidas na empresa, favorecendo o seu crescimento.

Em casos de conflito de interesse, ou seja, quando interesses pessoais se opõem aos da empresa e vice-versa, colocando em risco as relações de trabalho, estes devem ser prontamente notificados ao Canal de Comunicação, a quem compete a resolução do conflito, com brevidade, transparência e imparcialidade.

Sendo assim, todos devem adotar as seguintes condutas:

- Colocar os interesses gerais da empresa acima de qualquer interesse individual ou departamental ao tomar decisões negociais;
- Não possuir negócios pessoais, participação financeira ou outro tipo de relacionamento com clientes, fornecedores ou concorrentes que possam interferir na independência de qualquer decisão tomada em nome da Celepar;
- Não executar trabalhos estranhos às atividades da Celepar durante o horário de expediente;
- Cumprir as disposições da Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse.

## 4.1.3 Nepotismo

A Celepar almeja uma administração eficiente e democrática que prestigie a aptidão técnica e assegure a todos o acesso aos cargos, empregos e funções públicas, desde que preenchidas as exigências legais, para o que busca combater o nepotismo.

Nessa linha é vedada a nomeação ou designação, para assessor ou coordenador de assessoria, de cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do conselho de administração, membros do conselho fiscal, membros da diretoria, coordenador de assessoria, assessor, gerente de área, gerente de projetos, coordenador de divisão, coordenador de atendimento a clientes e supervisor.

As vedações acima aplicam-se na contratação de estagiários e aprendizes, exceto quando for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

As vedações alcançam as circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, ou outras formas de nepotismo cruzado.

Aplicam-se as disposições da Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse às relações entre a Celepar e fornecedores.

## 4.1.4 Segurança, Sigilo, Confidencialidade e Acesso às Informações

Visando a garantir a excelência de uma empresa de tecnologia, a Celepar está pautada em um relacionamento de responsabilidade, preservação, segurança, confidencialidade e sigilo das informações de seus clientes.

Desta forma, todos os empregados devem manter total sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos sobre a empresa, clientes, empregados e cidadão, adotando como condutas:

- Utilizar todas as informações a que tiverem acesso, ou vir a tomar conhecimento, somente

para viabilização de sua atividade profissional;

- Manter sigilo sobre dados ou fatos confidenciais aos quais tenha acesso, de modo a preservar, dentro da legalidade, os interesses da Celepar e de seus clientes, mesmo após desligamento da empresa;

- Não obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrentes do acesso privilegiado a informações, mesmo que não acarretem prejuízos à Celepar;

- Nunca, em hipótese alguma, compartilhar suas senhas corporativas;

- O acesso aos sistemas, documentos, soluções, programas, aplicativos ou outros meios eletrônicos/físicos da empresa e de seus clientes devem ser feitos exclusivamente para uso profissional. Não devem ser utilizados para fins externos, benefício próprio ou divulgação a terceiros.

Estas condutas aplicam-se para quaisquer informações e conhecimentos produzidos nos processos e relações profissionais da empresa, sob risco de aplicação de penalidades previstas em normas internas ou legislação vigente.

## 4.1.5 Comunicação

A Celepar respeita o direito de todos os empregados de expressarem suas opiniões, darem sugestões e utilizarem a tecnologia e os recursos computacionais em favor do desenvolvimento profissional e do progresso da empresa. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes condutas:

### a. Uso de E-mails

- Os e-mails são tratados como comunicações escritas e devem ser sempre de natureza profissional;

- Todos os e-mails enviados a partir do servidor de e-mail da Celepar deverão ser adequados em tom e conteúdo;

- É proibida a utilização de sistema de correio eletrônico, equipamentos e meios de comunicação da empresa (telefone, e-mail, internet, rede corporativa e outros), para propagar, interna ou externamente, mensagens que contenham correntes, informações ofensivas, agressivas e dis-

criminosas, com conteúdo ou assuntos que não dizem respeito às rotinas de trabalho (por exemplo, pornografia, pedofilia, racismo e similares).

### **b. Uso de Mídias e Redes Sociais**

A Celepar acredita no potencial do uso das mídias e redes sociais para compartilhamento de ideias, conhecimentos, notícias e geração de aprendizado. Nesta interação, é dever de todos zelar pela imagem e reputação da empresa, observando-se as seguintes orientações:

- Cuidar do uso de perfis particulares em redes sociais, para não publicar mensagens que depreciam a imagem da empresa;
- Não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas sobre atividades e assuntos da empresa;
- Não se manifestar em nome da empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Basear o relacionamento em princípios éticos e na responsabilidade social no tratamento das informações.

Deverá ser observada a Política de Comunicação e a Política de Porta-Vozes da Celepar, sem prejuízo de outros normativos aplicáveis, para tratamento e condução de informação e comunicação, interna ou externa, que envolva a companhia.

## **4.1.6 Recursos Corporativos**

A Celepar acredita que um bom ambiente de trabalho é fator importante para a produtividade da empresa e para o sucesso dos seus profissionais. Por isto, conta com seus empregados para zelar pelos bens materiais, intelectuais e documentais da Companhia, na prática da correta utilização dos espaços, equipamentos, móveis, instalações e informações da empresa, como também no que se refere à economia de recursos utilizados nas atividades profissionais.

Todos têm a responsabilidade de:

- Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio e bens da empresa, para que não ocorram danos, perdas ou desperdícios, sendo um exemplo a ser seguido e incentivando a mesma postura dos colegas de trabalho;
- Não retirar das dependências da empresa quais-

quer documentos e equipamentos sem prévia autorização;

- Utilizar os recursos corporativos exclusivamente para atividades profissionais, sejam estes materiais de expediente, acesso a informações e sistemas, meios de comunicação etc.

## **4.1.7 Presentes e Entretenimento**

A Celepar atua dentro dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Proporcionalidade. Para evitar relações impróprias com clientes, fornecedores, parceiros de negócios e outros contatos comerciais, exige as seguintes condutas:

- Opor-se às ações que configurem corrupção ativa e passiva em todas as suas formas, rejeitando benefícios e serviços particulares de qualquer natureza que caracterize gratificação ou favor;
- Não aceitar, solicitar, provocar ou sugerir o recebimento de vantagem ou privilégio de qualquer espécie, para si, familiares ou terceiros, em razão do cargo ou função que ocupa na Celepar, para realizar ou deixar de realizar suas atividades, tais como: presentes, ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, custeio de viagem, ingressos, convites, cortesias, patrocínio, custeio para participação em eventos, ou qualquer situação que configure conflito de interesse.

Não será considerado presente:

- I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
- II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e
- III - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo beneficiário, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce.

- Poderá ser aceito brinde, distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

- Os brindes oferecidos por uma empresa ou entidade não poderão ter valor superior a R\$ 100,00



(cem reais) anuais por pessoa, desde que a distribuição do brinde seja generalizada e impessoal.

- É recomendada a devolução imediata do presente. Não sendo possível, ou a devolução posterior implicar despesa, deverá ser transferido para a Celepar, a qual poderá realizar a doação para órgão ou Secretaria de Estado responsável pelo tipo de bem, para a correta destinação do mesmo, ou para entidade de caráter assistencial ou filantrópico reconhecida como de utilidade pública.

## 4.1.8 Assédio Moral e Sexual

A Celepar repudia qualquer tipo de assédio moral ou sexual. Desta forma, é proibido:

- Adotar posturas, seja por ação, gesto ou palavra, caracterizadas pela repetição, que possam atingir a autoestima e a segurança do empregado, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, de forma a implicar em dano pessoal, ao ambiente de trabalho e à sua carreira profissional;
- Ter comportamento indesejado de natureza sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, pe-

dido de favores sexuais e exposição de material inapropriado no ambiente de trabalho, com o objetivo de humilhar ou intimidar;

- Constranger e afetar a dignidade, a honra e a imagem das pessoas.

## 4.1.9 Conduta do Gestor

É necessidade contínua o esforço empresarial para estimular a prática da conduta ética e os gestores da Companhia desempenham papel fundamental dentro deste contexto.

Os gestores, em todos os níveis hierárquicos, devem valorizar na sua conduta, bem como na gestão e conduta de suas equipes de trabalho, uma relação baseada no respeito mútuo, que valorize a credibilidade, a reputação, a transparência e a correção na condução dos negócios, na execução de rotinas, e, principalmente, no relacionamento pessoal.

Aqueles que exercem o papel de gestores na Companhia a representam interna e externamente e devem adotar como condutas:



- Cumprir seus papéis, incluindo responsabilização e comprometimento com:
  - As questões técnicas que envolvem as atividades da área em que atua;
  - As questões administrativas e financeiras, no intuito de cumprir e fazer cumprir as regras da empresa e primar pela boa conduta na gestão de seus processos;
- Cuidar e desenvolver as pessoas que fazem parte da equipe, aplicando corretamente as Políticas de Recursos Humanos Corporativas;
- Alinhar a condução de suas ações, de modo a cumprir o objetivo da sua área de negócio, mitigando riscos organizacionais em consonância com os objetivos estratégicos da empresa.

EXERCER NAS RELAÇÕES  
EXTERNAS AS FUNÇÕES DO  
CARGO COMO TÉCNICO E  
PROFISSIONAL, PAUTADO NO  
RESULTADO A SER OBTIDO  
JUNTO AO CLIENTE.

# DAS CONDUTAS NAS RELAÇÕES EXTERNAS

A Celepar almeja que o relacionamento com os acionistas, conselheiros, clientes, concorrentes, sociedade, imprensa, mídias sociais, fornecedores e governo seja guiado pelos preceitos da competência, responsabilidade, solicitude, respeito, justiça, lealdade, transparência, probidade, decoro, compromisso e boa-fé, em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse, no que couber.

## 4.2 Das Condutas nas Relações Externas

### 4.2.1 Condutas Gerais

No exercício de suas funções, no que tange à relação dos profissionais da Companhia com os agentes externos, as pessoas abrangidas por este Código devem:

- Agir sempre em consonância com a missão, visão e valores da Celepar;
- Manter conduta com elevados padrões éticos em todas as situações nas quais a Celepar esteja ou possa vir a ser inserida;
- Buscar soluções e alternativas viáveis para as situações e problemas que possam surgir, atendendo no tempo certo e com a qualidade esperada;
- Ser diligente, prudente e agir adequadamente em todas as relações que envolvam a empresa;
- Após avaliar possíveis equívocos de conduta, denunciá-los, a fim de contribuir para ações e processos de correção;
- Facilitar e colaborar na investigação dos órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ilícito de negócio de que tenha conhecimento;

- Não disponibilizar, por qualquer meio ou atividade, informações que beneficiem particulares em detrimento do interesse público ou que propiciem ao particular burlar as tutelas e os controles exercidos pela administração ou, ainda, que coloquem em risco a imagem da Companhia;
- Exercer nas relações externas as funções do cargo no sentido técnico e profissional, focando o resultado a ser obtido junto ao cliente;
- Conduzir toda contratação de fornecedores de materiais, produtos e serviços em rigorosa consonância com a legislação vigente;
- Manter sigilo de dados, informações e conteúdos públicos que envolvam os agentes externos, obtidos em razão das funções do cargo exercido, exceto nas hipóteses de requisição formal por autoridade competente ou ordem judicial;
- Tratar os assuntos referentes à Celepar e a seus clientes com a imprensa exclusivamente pelos canais designados para tal função;
- Não emitir opiniões, postagens e posicionamentos nas redes e mídias sociais que possam ser relacionados ao cargo ou função ocupado dentro da Celepar e que envolvam clientes, fornecedores, acionistas, conselheiros, concorrentes, atos da administração pública e demais pessoas com quem a Celepar se relaciona;
- Não obter qualquer benefício (evidência, apoio, pontuação, notoriedade etc) nas redes sociais, com o uso de informações protegidas e/ou privilegiadas obtidas por meio do cargo ou função ocupados;
- Não prestar qualquer tipo de esclarecimento e informação nos meios de comunicação, conceder entrevistas ou consentir tomada de ima-

gem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual ou impresso em nome da Celepar, sem o consentimento da empresa.

## 4.2.2 Governo e Sociedade

A Celepar atua junto à sociedade por meio da entrega de produtos, serviços e conteúdos que atingem tanto direta quanto indiretamente o cidadão.

Dessa forma, a Celepar busca firmar-se como empresa apta e focada na provisão de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o poder público, na elaboração e execução de políticas públicas gerais, de programas e projetos específicos, visando ao desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural do Paraná e do Brasil, sempre comprometida com o desenvolvimento sustentável.

## 4.2.3 Acionistas

A Celepar prima pelo relacionamento com seus acionistas, pautado na legislação vigente, na transparência e na comunicação clara e precisa, propiciando o acesso às informações relevantes e necessárias para estabelecer o seguro e correto elo de confiança exigido, de forma exata, acessível, tempestiva e equitativa.

## 4.2.4 Clientes

A Celepar almeja ser reconhecida como empresa referência em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação. Atenta às inovações tecnológicas,





busca oferecer produtos, serviços e conteúdos com qualidade e excelência, de forma a atender às necessidades de quem é a razão fundamental de sua existência.

O relacionamento com clientes deve ser duradouro e evidenciar eficiência, eficácia, cortesia, clareza, presteza, atitudes positivas e respeito aos prazos definidos, livre de qualquer tipo de discriminação, tanto em relação aos atendimentos como nas entregas de produtos e serviços, obedecendo sempre aos padrões éticos adotados pela empresa, de forma a garantir a confiabilidade e confidencialidade necessárias.

## 4.2.5 Fornecedores

A Celepar, na condição de empresa estatal, está sujeita a legislação específica para toda e qualquer contratação. Nesse contexto legal, a obrigação é de ambas as partes – da Celepar e de seus agentes, bem como do fornecedor de produtos e serviços, a fim de manter um relacionamento espelhado por elevadas condutas éticas – entre elas, transparência, lealdade, probidade, respeito, compromisso, técnica, pontualidade, justiça, equidade e boa-fé.

A Celepar, dentro da legalidade, busca fornecedores com perfil ético, boas práticas de gestão, sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental.

## 4.2.6 Concorrentes

A Celepar prima pelos valores elencados neste Código, de forma que toda concorrência deve ser regida pela lealdade, integridade nas ações e respeito. A concorrência deve ser superada por meio de qualidades téc-

nicas, competência, honestidade e observância dos valores éticos como dever a ser cumprido.

## 4.2.7 Família e Visitantes

A família dos empregados, assim como os visitantes, são sempre bem-vindos à Celepar e devem ser recebidos com acolhimento e respeito. No entanto, devem sempre ser devidamente identificados e orientados sobre as condutas internas, seguindo as normas de controle de acesso à empresa.

## 4.2.8 Meio Ambiente

A Celepar conta com os seus empregados para a aplicação da sustentabilidade ambiental nas pequenas ações do dia a dia, durante a prática das suas atividades profissionais. Tendo como premissa que o desperdício pode ser evitado em todos os ambientes e situações, conta com a atitude consciente de cada um para contribuir com os processos que garantem benefícios ambientais e sociais, incentivando seus empregados às condutas de:

- Buscar respeitar e agir conforme o programa de coleta seletiva;
- Participar das campanhas internas para arrecadação de material reciclável, pilhas e baterias;
- Usar o bom senso no uso da energia elétrica e na impressão de documentos.



## 5. DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os empregados da Celepar, atuais e futuros, admitidos por concurso público, gestores e administradores, de todos os níveis hierárquicos, assessores, membros de Conselhos e Comitês e demais agentes internos e externos, no que couber, que atuem em nome da Companhia deverão conduzir suas ações e atitudes em estrita observância aos princípios, de forma a cumprir com as diretrizes e condutas estabelecidos neste Código.

## 6. DAS SANÇÕES

Os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Celepar, empregados terceirizados, aprendizes e estagiários, sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa, pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras previstas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, inclusive no caso de omissão, quando tiverem conhecimento de qualquer conduta antiética praticada.

Para empregados, a responsabilidade administrativa será apurada em procedimento de sindicância e, comprovada a infração, o empregado fica sujeito as seguintes penas disciplinares, observado o contido no Regulamento para Tratamento de Manifestações, Denúncias, Processo de Sindicância e Aplicação de Penalidades: advertência verbal, censura, suspensão e demissão por justa causa, conforme a gravidade da situação e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislações correlatas vigentes, sem prejuízo de responsabilização na esfera administrativa, civil e criminal, a exemplo da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

No caso de violações praticadas por terceiros relacionados e empresas contratadas, serão aplicadas, após o devido processo legal, as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, nos editais de licitação e/ou contratos, podendo haver a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal, inclusive as previstas nas Leis de Improbidade Administrativa e Anticorrupção.

A orientação para interpretação, os princípios, as diretrizes, competências, sanções aplicáveis e procedimentos para aplicação das penalidades constam do Regulamento para Tratamento de Manifestações, Denúncias, Processo de Sindicância e Aplicação de Penalidades.

É responsabilidade de todos os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e

assessores da Celepar, comunicar qualquer violação ou suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

## 7. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO

### 7.1. Denúncias

Denunciar as infrações ao Código de Integridade e Conduta é um dever de todos os administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Celepar.

As denúncias, identificadas ou anônimas, podem ser feitas aos Canais de Comunicação disponibilizados para esse fim. Podem ainda ser formalizadas em formulário específico da Ouvidoria da Celepar, à disposição no site eletrônico da companhia.

As denúncias, sempre que possível, devem ser acompanhadas de alguma prova do ilícito.

A Celepar disponibiliza como canais de comunicação:

1. **E-mail:** [ouvidoria@celepar.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@celepar.pr.gov.br) ou [cpoe@celepar.pr.gov.br](mailto:cpoe@celepar.pr.gov.br)
2. **Endereço da Ouvidoria:** Rua Mateus Leme, 1561 – Bom Retiro – CEP 80.520-174
3. **Telefone da Ouvidoria:** (041) 3200-5555
4. **Site:** [www.celepar.pr.gov.br](http://www.celepar.pr.gov.br) – clicar em Ouvidoria Celepar

Os canais disponibilizados pela Celepar podem receber informações, registrar reclamações, elogios, sugestões ou denúncias, são independentes e garantem a confidencialidade, o sigilo e o anonimato de seus usuários e informações.

### 7.2. Dúvidas e Sugestões

A Celepar conta com um canal de comunicação cujo propósito não se restringe a denúncias de não conformidades, mas como veículo receptivo de sugestões, novas ideias e inovações que possam agregar valor à empresa.

As dúvidas e sugestões poderão ser efetuadas nos mesmos canais de comunicação relacionados no item “7.1 – Denúncias”.

### 7.3. Proteção Contra Retaliação

A Celepar repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os empregados e assessores por terem, de boa-fé, comunicado transgressões e suspeitas de transgressões. Nesse sentido, a Ce-



lepar compromete-se a não tomar ação de discriminação ou de retaliação e a manter sigilo e confidencialidade do autor do relato, do denunciado e daqueles que participarem do processo administrativo que investigará a violação relatada.

Administradores, membros de Conselhos e Comitês, empregados e assessores da Celepar que promoverem qualquer ato de retaliação ou discriminação contra o autor de denúncia de infração ao Código de Integridade e Conduta serão responsabilizados na forma da lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DAS DIRETRIZES CORPORATIVAS DA CELEPAR

A Celepar, no uso de suas atribuições, estabelece como diretrizes corporativas que:

- Todos os empregados da Celepar, atuais e futuros, admitidos por concurso público, de todos os níveis hierárquicos, assessores e demais agentes contratados deverão:
- Receber exemplar deste Código de Conduta e Integridade da Celepar;
- Receber treinamento institucional com periodicidade mínima anual, prevendo ainda, treinamento específico por ocasião da realização do Programa de Integração destinado a novos componentes da Força de Trabalho da Celepar;
- Receber orientações de seu gestor imediato sobre as condutas previstas neste Código;
- A observância ao previsto neste Código de Conduta e Integridade da Celepar, por seus empregados, deverá ser sempre considerada no processo de Avaliação de Desempenho Individual, sob responsabilidade do gestor da área;
- Em todos os editais de concurso público para contratação de empregados, deverá estar previsto o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Celepar, garantindo o prévio conhecimento pelos candidatos;
- Em todos os editais dos processos licitatórios, deverá estar previsto o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Celepar, garantindo o prévio conhecimento pelos proponentes;
- Em todos os contratos firmados pela Companhia

deverá constar como cláusula, o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Celepar, garantindo o conhecimento das partes envolvidas;

- O Código de Conduta e Integridade da Celepar estará disponível no Portal da Companhia e em outros meios de divulgação interna/externa, de forma a facilitar o seu acesso e consulta;
- É de competência do Comitê Permanente de Orientação Ética – CPOE gerir o processo de aplicação, alteração e atualização do Código de Integridade e Conduta. As atribuições, composição e forma de funcionamento do CPOE, constam do Regimento Interno do Comitê Permanente de Orientação Ética – CPOE e do Regulamento para tratamento de Manifestações, Denúncias, Processo de Sindicância e Aplicação de Penalidades, aprovados pelo Conselho de Administração na 318ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 23 de agosto de 2018.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Código de Conduta e Integridade da Celepar foi aprovado na 31ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 09 e outubro de 2017, na 316ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018 condicionado às deliberações do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, com aprovação definitiva na 317ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31 de julho de 2018.
- O Código de Conduta e Integridade da Celepar entra em vigor na data da sua publicação nos Atos Normativos da Celepar, em 26 de setembro de 2018, sendo válido por tempo indeterminado, ficando revogadas normas que conflitam, total ou parcialmente no que conflitar, com ele.
- Casos omissos, não previstos no Código de Conduta e Integridade da Celepar, serão objeto de análise e deliberação pontual do Comitê Interno de Ética;
- O presente código será objeto de revisão a cada 2 (dois) anos, ou antes, caso necessário;
- As alterações no Código de Conduta e Integridade da Celepar serão objeto de deliberação e aprovação pelo:
  - Comitê Permanente de Orientação Ética - CPOE;
  - Diretoria Executiva da Celepar;
  - Conselho de Administração da Celepar.
- O Código de Conduta e Integridade da Celepar foi elaborado em conformidade com as disposições legais e normativos internos vigentes.

## ANEXOS

### I Glossário

### II O Teste da Ética

### III Termo de Compromisso

## Anexo I – Glossário

### A

**Administração Pública:** o poder de gestão do Estado, no qual se inclui o poder de legislar e tributar, fiscalizar e regulamentar, através de seus órgãos e outras instituições, visando sempre a um serviço público efetivo. A administração se define por meio de um âmbito institucional legal, baseada na Constituição, leis e regulamentos. Originou-se na França, no fim do século XVIII, mas só se consagrou como ramo autônomo do direito com o desenvolvimento do Estado de Direito. Teve como base os conceitos de serviço público, autoridade, poder público e especialidade de jurisdição.

**Administradores:** membros do conselho de administração e diretores (o Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da companhia privativa dos diretores).

**Assédio:** insistência importuna junto a alguém com perguntas, propostas, pretensões, perseguições e outros.

**Assessor:** aquele que é adjunto a alguém, que exerce uma atividade ou cargo para ajudá-lo em suas funções e, eventualmente, substituí-lo nos impedimentos transitórios.

**Assédio Moral:** toda e qualquer conduta abusiva e repetitiva, manifestada sobretudo por comportamentos, palavras, atos, gestos e escritos que possam trazer dano à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pondo em perigo seu emprego ou degradando o ambiente de trabalho.

**Assédio Sexual:** constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

### B

**Brinde:** lembrança distribuída de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, cujo valor comercial não ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais).

### C

**Conduta:** modo de agir, de se portar, de viver; procedimento.

**Contratados:** qualquer pessoa física que faz estágio ou presta serviços, sem vínculo empregatício com a companhia.

## D

**Discriminação:** a Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1958, preconiza a formulação de política nacional que elimine toda discriminação em matéria de emprego, formação profissional e condições de trabalho por motivos de raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social e promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento. A Convenção 100 da Organização Internacional do Trabalho (1951) preconiza a igualdade de remuneração e de benefícios entre homens e mulheres por trabalho de igual valor. Outros aspectos a partir dos quais se verifica frequentemente a ocorrência de discriminação são orientação sexual, aparência, idade, origem regional, deficiências físicas e necessidades especiais.

## E

**Ética:** é o nome dado ao ramo da filosofia dedicado aos assuntos morais. A palavra ética é derivada do grego e significa aquilo que pertence ao caráter.

## F

**Fornecedor:** é aquele que fornece mercadorias ou serviços ao consumidor. Na contabilidade, um fornecedor é um credor, enquanto um cliente é um devedor.

## G

**Gestores:** ocupantes de função gerencial, conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Celepar, sendo: supervisor, gerente de projetos, assessor, coordenador de assessoria, coordenador de divisão, coordenador de atendimento a clientes, gerente de área.

**Governo:** poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito federal, estadual e municipal, organismos reguladores, de defesa do consumidor e de proteção ao meio ambiente.

## I

**Informações privilegiadas ou protegidas:** informações confiadas à Celepar e indicadas como sigilosas pelos administradores, clientes, fornecedores e parceiros, e aquelas de interesse e relevância para os negócios da empresa

## M

**Moral:** conjunto de regras adquiridas através da cultura, da educação, da tradição e do cotidiano e que orientam o comportamento humano dentro de uma sociedade.

## P

**Pornografia:** tudo o que se relaciona à devassidão sexual; obscenidade, licenciosidade; indecência.

**Pedofilia:** doença comportamental que faz com que quem padece dela se sinta atraído física e sexualmente por crianças, podendo estas ser do mesmo sexo ou do sexo oposto ao do indivíduo que, em seu transtorno, mantém fantasias sexuais com eles.

**Presente:** bem, benefício ou vantagem de qualquer espécie, que não se enquadre na definição de brinde.

## R

**Racismo:** preconceito e discriminação oriundos de percepções sociais que defendem a existência de diferenças biológicas entre os povos. Muitas vezes, toma a forma de ações sociais, práticas, crenças ou sistemas políticos que consideram que diferentes raças devem ser classificadas como inerentemente superiores ou inferiores, com base em características, habilidades ou qualidades comuns herdadas. Também pode afirmar que os membros de diferentes raças devem ser tratados de forma distinta.

## T

**Tecnologia da Informação:** conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação que visam à produção, ao armazenamento, à transmissão, ao acesso, à segurança e ao uso das informações.

## Anexo II - Para Reflexão... O Teste da Ética!

### 1. Teste dos Valores

- A ação que proponho está de acordo com os valores da empresa?
- Ela é honesta e verdadeira?

### 2. Teste da Política

- O que estou planejando fazer é consistente com o Código de Ética da empresa?

### 3. Teste da Lei

- A ação que proponho é legal? Ela violará alguma lei ou regulamento?

### 4. Teste da Imprensa

- Se o que eu fizer sair em um jornal ou na televisão, ficarei orgulhoso de minhas ações?

### 5. Teste dos Outros

- O que pensarão meu gerente, meu supervisor, meus colegas de trabalho e minha família sobre o que estou planejando fazer?

### 6. Teste do Espelho

- Quais são as consequências da ação planejada?
- Como esta ação afetará outras pessoas?
- Quais são os custos?
- Como me sentirei comigo mesmo se fizer esta ação?

## Anexo III - Termo de Recebimento

Declaro que recebi o Código de Conduta e Integridade da Celepar e estou ciente que devo cumprir as regras e orientações nele contidas.

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**CELEPAR**

Tecnologia da Informação  
e Comunicação do Paraná

**CELEPAR**  
**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, 1561 | Bom Retiro | 80.520-174 | Curitiba-PR  
41 3200-6309 | [www.celepar.pr.gov.br](http://www.celepar.pr.gov.br) | [ouvidoria@celepar.pr.gov.br](mailto:ouvidoria@celepar.pr.gov.br)